CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Unanimidade APROVADO
Sala das Sessões, em 01/10/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 09/10/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.293

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ILHA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, - sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, em mais Cr$50.000,00(CINQUENTA MIL CRUZEIROS), a subvenção concedida ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DA ILHA**, entidade civil regularmente constituída e registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca e - inscrita no CGC sob o número 20.914.461/0001-87, através da Lei Municipal nº 1.241/89.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir crédito suplementar correspondente utilizando como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações e/ou do excesso de - arrecadação previsto para o exercício, na forma como dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 11 de outubro de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete